



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3984620/2026

LICITAR DIGITAL

(ID: 103823)

Pregão eletrônicoO nº 33/2026		REMESSA TCE/PE: 33/2026		PROCESSO SEI nº 00013944-57.2025.8.17.8017	
objeto					
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO (fra) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE					
valor estimado		critério de julgamento tipo de contratação (LOTE/ITEM)			
R\$ 359.481,95		MENOR PREÇO			
fundamento legal	exclusiva me/epp?	COTA RESERVADA	exige amostra?	registro de preços?	
art. 28, I; art. 33, I da Lei 14.133/21	NÃO	NÃO	sim	sim	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAs até			11/11/2026, às 13:00hS		
INÍCIO DA sessão de DISPUTA de preços			11/11/2026, às 14:00hS		
intervalo mínimo de lances			R\$ 100,00		
PLATAFORMA			www.licitardigital.com.br		
prazo para envio da proposta e documentação de habilitação			Até 2 (DUAS) HORAS, após a convocação		

observações gerais:**PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratações Direta - NLCD, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**” **GLOBAL do Lote, modo de disputa “ABERTO-FECHADO”** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Ato nº 219/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2026, às 13 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2026, às 14 horas
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MARLENE BEZERRA DE LIMA
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E SOLICITAÇÃO COMPRAS

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de ata de registro de preços destinada à eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e adequações do Fórum Des. Rodolfo Aureliano (FRA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação está em **LOTE ÚNICO**, com itens aglutinados, conforme tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

Itens	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	Qtd. Estimada (TJPE)	Valor Unit. Máx Est. (R\$)	Valor Total Est. (R\$)
01	(3414566) - Tomada dupla em PVC de sobrepor 2P+T 10A	PÇ	9.500	12,3000	116.850,0000
02	(6118909) - Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V	MT	15.100	2,8777	43.453,27000

	antichama – preto				
03	(6118925) - Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm ² 750V antichama – azul	MT	15.100	2,8777	43.453,2700
04	(6118917) - Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm ² 750V antichama – verde	MT	15.100	2,8777	43.453,2700
05	(3208141) - Disjuntor termomagnético monopolar 10A 3kA curva C	PÇ	70	9,2333	646,3310
06	(1931083) - Fita isolante 19mm 20m preta	RL	150	7,9167	1.187,5050
07	(2435748) - Fita alta fusão preta 19mm	RL	300	25,4967	7.649,0100
08	(2563118) Abraçadeiras Nylon 100x2,5mm pacote com 100 und.	PÇ	100	5,4667	546,6700
09	(3779955) - Organizador de cabos espiral ½	MT	15.100	3,9383	59.468,3300
10	(6097820) - Canaleta sistema X com divisória 40x12mm com tampa	MT	100	30,4500	3.045,0000
11	(1727257) - Cotovelo 90° sistema X 40x12mm	PÇ	10	6,2000	62,0000
12	(1915835) - Cotovelo interno sistema X 40x12mm	PÇ	10	4,70	47,0000
13	(6098070) Luva sistema X 40x12mm	PÇ	16	3,7250	59,6000
14	(6098436) Tampa de extremidade sistema X 40x12mm	PÇ	10	8,4000	84,0000
15	(5811961) - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS CABO 1,5M PRETO	UNID.	700	37,6167	26.3311,6900
16	(2265575) - ABRACADEIRA - De velcro com 3 metros e 2 cm de largura, para abraçadeira para fios e cabos elétrico	UNID.	1.100	11,9500	13.145,000
	TOTAL				359.481,95

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 359.481,9500 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II);

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projetos nº 21452, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.30, no valor total de R\$ 359.481,95 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos);

2.3. Pregão oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012025000194, com autorização do Diretor Geral, datada de 04/06/2026 no sistema SEI.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NLCD será realizada pelo sistema Licitar Digital.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail:

3.1.2. O e-mail, quando enviado, deverá acrescentar no assunto: número do pregão; nome do pregoeiro; razão social da empresa, conforme modelo – PE 025.2026. RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Direta, os telefones (81) 3182.0570/3182.0000 e o e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.2. Em caso de necessidade de comunicação com a LICITAR DIGITAL, esta deverá ocorrer através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31)3191-0707 (WhatsApp) ou do e-mail: contato@licitardigital.com.br

3.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No sítio eletrônico do TJPE: www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b) No link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas> ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br

d) Através do PNCP no link: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item 3.3

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

4.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema Licitar Digital.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

5.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da Plataforma Licitar Digital, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3. Poderão participar deste certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que detenham atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.4. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐ Sim, ME/MEI ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

☐ Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

() Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

() Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

() Declaro, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

() Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.6. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos do Art. 3º inciso II da Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo;

5.2.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da LC 123/06;

5.2.7.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06

5.2.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.2.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.2.7.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior

5.2.8. Não poderão participar desta licitação:

5.2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

5.2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.8.3. Empresa, **isoladamente ou em consórcio**, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.8.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas, na conformidade do subitem 4.6 do Termo de Referência:

- a) O objeto da contratação não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;
- b) Trata-se de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada;
- c) O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;
- d) A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

5.2.8.4. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável.

5.2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.8.8.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.9. A vedação de que trata o item 5.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.8.11. Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

5.2.8.12. Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o licitado;

5.2.8.13. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

5.2.8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3. O impedimento de que trata o item **5.2.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.8.2. e 5.2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens **5.2.8.2 e 5.2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

5.7.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) analisar e aprovar o edital de licitação;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Pannel de Licitações: www.licitardigital.com.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitar Digital na aba Impugnação/Esclarecimento.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

7.2. A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo às especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Marca do produto ofertado.

7.3. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (**Anexo I**) e respectivos Anexos.

7.4. Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto.

7.5. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste edital, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração expressa.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:

- a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- e) apresente uma segunda opção com custo adicional;
- f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar o **intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cinquenta reais)** entre os lances ofertados. Dessa forma, o sistema aceitará apenas lances que apresentem **redução mínima de R\$ 100,00** em relação ao último lance registrado.

9.2.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão **automaticamente rejeitados pelo sistema eletrônico**.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de DISPUTA **ABERTO-FECHADO**

9.8. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.8 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor.

9.11. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 9.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.13. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. **No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.licitardigital.com.br.**

9.16.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão adotados os **critérios de desempate**, previstos item 10 deste Edital

9.18. Finalizada a etapa de lances e definido a classificação das propostas a sessão será suspensa para **ajuste da proposta de preços ao lance vencedor e envio da documentação de habilitação**, conforme item 12.1 deste Edital.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas em lei. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento - Decreto 11.430, de 08/03/2023;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a Pregoeira solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO REDIGIDA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO ANEXADOS NO SISTEMA, NOS TERMOS ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, no prazo de até **02 (duas) horas, contados da convocação realizada pela PREGOEIRA**, para fins de análise da aceitabilidade da proposta de preço e da habilitação. Os documentos deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema LICITAR DIGITAL, no campo HABILITAÇÃO.

12.1.1. Os documentos de habilitação já anexados ao sistema serão considerados para fins de análise, desde que estejam válidos e vigentes na data de sua verificação, cabendo à licitante providenciar, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, a atualização ou substituição daqueles que se encontrem vencidos ou cuja validade tenha expirado.

12.1.2. Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitar Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico: licita@tjpe.jus.br

12.1.3. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar proposta e/ou anexar documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

12.5. Constatada a existência de documentação vencida no CADFOR-PE, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico gecad@sad.pe.gov.br e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proponente primeira classificada deverá apresentar proposta de preços, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 12.1 deste instrumento.

13.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

13.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. **Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária**

13.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo **preço unitário do item e total do lote**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com quatro casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

13.4.1. A proposta deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo a marca, o fabricante e suas características e especificações técnicas.

13.4.2. Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório de originalidade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

13.5. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

13.6. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência.

13.7. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.8. Conter prazo da entrega dos produtos do objeto, na conformidade do **subitem 1.5** do Termo de Referência.

13.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) dias**. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

13.8.2. A proposta deverá cumprir todas as exigências constantes deste Edital, sem prejuízo daquelas estabelecidas no **subitem 4.7 e seguintes do Termo de Referência**.

13.9. DA SUSTENTABILIDADE

13.9.1 A licitante deve atender aos critérios de sustentabilidade conforme o **subitem 4.1 do Termo de Referência**

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

14.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 12.1. deste Edital.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

14.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 15.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.4.1.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>

14.4.1.2. A certidão descrita no subitem **14.4.1.1**, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.1.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4.1.4. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

14.4.1.4.1 Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste edital.

14.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.4.2. Para esta contratação será dispensada a apresentação de documentos relativos à habilitação econômico-financeira, como por exemplo o balanço patrimonial, de todas as empresas licitantes, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 (Subitem 5.5.1.4 do TR).

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento com a comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. A exigência de atestados de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que representem itens de maior expressão financeira e complexidade logística no conjunto da contratação, correspondendo especificamente aos lotes/itens de condutores elétricos em cobre flexível (itens 2, 3 e 4) e de tomadas e canaletas estruturadas, cujos valores isolados ou agrupados representam fatia superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conferindo total objetividade e proporcionalidade à exigência habilitatória, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.3. Será considerado compatível em características o fornecimento de materiais elétricos de baixa tensão, componentes de infraestrutura para cabeamento e dispositivos de proteção termomagnética. Para fins de similaridade, os atestados deverão demonstrar a capacidade de fornecimento de itens que guardem semelhança técnica com o objeto desta licitação, tais como condutores elétricos (cabos), canaletas ou sistemas de condução de fios, e dispositivos de proteção ou conexão elétrica, não sendo necessária a identidade absoluta entre os materiais fornecidos anteriormente e os itens específicos constantes no Termo de Referência.

14.5.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item integrante do lote que seja necessária a comprovação do quantitativo mínimo.

14.5.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.5.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por configurar um patamar de cautela administrativa e proporcionalidade, situado abaixo do limite de 50% previsto em lei. A escolha do índice de 30% (trinta por cento) fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos operacionais e garantir que a futura contratada possua expertise logística e capacidade de fornecimento em escala compatível com a demanda deste Tribunal, sem, contudo, impor barreira excessiva à competitividade. Tal exigência assegura que a licitante já tenha gerenciado volume relevante do objeto, revelando-se indispensável para garantir a execução contratual, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.7. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

14.5.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que comprovado o vínculo societário.

14.5.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.10. Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos meramente comerciais, tais como notas fiscais, pedidos de compra, ordens de fornecimento ou instrumentos congêneres, que não evidenciem, de forma idônea e inequívoca, a aptidão técnica da licitante para executar o objeto.

14.5.11. AMOSTRAS (item 6 do TR)

14.5.11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, **no prazo de até 05 dias úteis**, na conformidade do subitem 6.4 do TR e nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas no Termo de Referência.

14.5.11.2. No caso de os folders/catálogos não atenderem o previsto no subitem 4.7.6 do TR, serão solicitadas as amostras, onde a sua exigência justifica-se pela necessidade de validar, de forma objetiva e verificável, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade e desempenho esperado.

14.5.11.3. A amostra deverá ser entregue na Administração do Prédio do TJPE, situada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n – Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, CEP 50080-900, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

14.5.11.4. Serão exigidas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) no quadro do subitem 6.9.1 do Termo de Referência, quando houver necessidade na verificação na qualidade do item mesmo após análise de folder ou catálogo, conforme item 14.5.11.2, devendo ser observado os critérios objetivos na análise

14.5.12. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

a) Número do Processo Licitatório; b) Número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões); c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante; d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

14.5.13. A amostra deverá ser apresentada para cada item que compõe o objeto, sendo observadas todas as exigências contidas no item 6 e subitens seguintes do Termo de Referência.

14.5.14. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) no subitem 6.9 do Termo de Referência, devendo ser observado os critérios objetivos na análise.

14.5.15. Os produtos utilizados como amostras não poderão ser computados no quantitativo total a ser entregue, devendo ser fornecidos em acréscimo ao quantitativo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

14.5.16. Os custos relativos à apresentação das amostras, inclusive transporte e entrega, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

14.5.17. CUMPRIR COM AS DEMAIS CONFORMIDADES DE EXAME DAS AMOSTRAS, SEM PREJUÍZO DAQUELAS DESCRITAS NO ITEM 6 E SUBITENS SEGUINTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14.5.18. O prazo de garantia dos itens desta contratação deverá ser, de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo. (subitem 4.2.1 do TR).

14.6. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.6.1. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

14.6.2. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.6.3. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6 e 14.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

14.6.4. Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), tem atendimento ao público das 7h30 às 13h3, através dos telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

15.1.1. Será admitido como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

15.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

15.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.2.7. Com o objetivo de realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, durante a fase de julgamento, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos bens a serem fornecidos (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).

15.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

15.3.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

17.1. Verificada a aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação o Pregoeiro informará a data e horário para retomada do Pregão, para divulgação do resultado do certame.

17.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.4. Após Declarado Vencedor o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.**

18.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

18.2.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3. Após o registro da intenção, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.**

18.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões **em 3 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo da recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.7. A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

18.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail licita@tjpe.jus.br, no prazo do subitem 18.2. deste Edital.

18.9. A falta de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 18.2.1, bem como o não envio peça recursal no prazo legal, importará na decadência do direito de recurso. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

19. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

19.1. As obrigações estão disciplinadas nos itens 8 e 9 no Termo de Referência (ANEXO I).

19.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular e atualizada, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

19.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

19.2.2. O não atendimento aos subitens 19.2 e 19.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

19.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

19.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

19.4. Cada fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.5. Se a licitante vencedora, não atender ao subitem 19.4, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

19.6. Subsistindo a situação prevista no item 19.5 ou havendo a contratação e por algum motivo está for rescindida, aplicar-se-á as penalidades previstas no item 22 deste Edital, sem prejuízo daquelas constantes do item 11 Termo de Referência.

19.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a retirar a Nota de Empenho em nome da empresa.

19.9. DAS ALTERAÇÕES

19.9.1. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.9.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.9.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. DAS EXTINÇÕES

19.10.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

19.10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

19.10.3. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.10.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

19.10.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.10.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.11. DO REAJUSTAMENTO

19.11.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, **24/04/2026** – id. 3669437, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

19.11.2. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

19.11.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

19.11.4. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo. 19.11.5. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

19.11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

19.12. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

19.12.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

19.12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

19.12.3. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

19.12.4. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime jurídico da presente contratação confere ao Contratante a prerrogativa e o dever de fiscalizar a execução do objeto, bem como de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 104, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

- a) cumprir as determinações e atribuições previstas no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) observar as normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008;
- c) seguir as diretrizes do Manual de Gestão de Contratos e Convênios, anexo à referida Instrução Normativa.

20.3. A fiscalização e o acompanhamento pelo órgão contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal de Justiça, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiar o gestor com informações relevantes para prevenir riscos e garantir a regularidade da execução contratual, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.8. A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados por meio de publicação no Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto da contratação, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

20.9. A designação dos servidores de que trata este subitem será realizada observando os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

20.10. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 20.8 não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.11. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotarà no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

21. DO PAGAMENTO

21.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-Fisco, conforme previsto neste Edital é condição para a contratação e pagamento.

21.2. O pagamento deverá ser efetuado na conformidade subitem 12.2 do Termo de Referência **(Anexo I)**;

21.2. 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

21.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.6. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

Em que *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) FASE PRÉ-CONTRATUAL

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

22.1.2.1. Não ajustar a proposta ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

22.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

22.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1.10. Multa;

22.1.10.1 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

22.1.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.1.10.3. As sanções previstas nos itens 22.1.10.1 e 22.1.10.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.1.10.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.1.10.4.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 22.1.1 e 22.1.2 deste edital;

22.1.10.5. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 deste edital.

22.1.10.6 Além da multa, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

22.1.10.6.1. No cometimento da infração prevista no item 22.1.1: de 6 a 12 meses;

22.1.10.6.2. No cometimento da infração prevista no item 22.1.2: até 6 meses;

22.1.10.6.3. No cometimento da infração prevista no item 22.1.3: de 12 a 18 meses.

22.1.10.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9: de 03 a 6 anos;

22.1.10.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 22.5 e 22.6 deverão ser observadas:

22.1.10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.1.10.8.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

22.1.10.8.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

22.1.10.8.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

22.1.10.8.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.1.10.8.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

22.1.10.8.8. As penalidades previstas nos itens 22.2.2 e 22.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos da Lei 14.133/21.

22.1.10.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

22.1.10.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

b) FASE CONTRATUAL

22.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência

22.3.1.1 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

22.3.2. Multa;

22.3.2.1. Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado:

- I – na entrega dos materiais;
- II – na substituição de produtos recusados;
- III – no saneamento de vícios ou irregularidades;
- IV – no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

22.3.2.2. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 1%, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

22.3.2.3. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração. (subitem 11.4 do TR)

22.3.3.4. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado.

22.3.3.4.1. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses. (subitem 11.6 do TR).

22.4. Na hipótese de inexecução total da CONTRATAÇÃO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

22.5. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

22.6. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

22.7. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

22.8. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

22.9. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

22.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual 57.002/2024.

22.11. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

22.12. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

22.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

22.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.15. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

22.16. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no

certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

23.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

23.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO III), através do link: https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

24.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada eletronicamente, na conformidade do subitem 24.1 deste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a fornecer os objetos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e na sua proposta apresentada.

24.4. A Ata de Registro de Preços - ANEXO III, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

24.4.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.6. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

24.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

24.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

24.9. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados.

24.10. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, VII da 14.133/2021.

24.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, VIII da 14.133/2021

24.12. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão regidas no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.13. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços (Anexo III);

24.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo III):

I - Ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - Aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

24.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

24.16. As condições para alteração de preços registrados serão gerenciadas conforme disposto no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.17. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

24.17.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto a SAD, através do e-mail: sad.secretaria@tjpe.jus.br com as documentações exigidas no subitem 10.1 da ARP, com título "Solicitação de Adesão a ARP nº XX/2026", para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

24.17.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.17.3. A estimativa de quantidades a ser adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, caso julgue necessário, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

25.7. É vedada a subcontratação a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, conforme descrito no subitem 4.4 do Termo de Referência.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

25.10. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

25.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

25.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

25.13. Fica designado o Foro da Comarca de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s).



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BEZERRA DE LIMA, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3984620** e o código CRC **BC0E4B6D**.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de bens através de pregão eletrônico
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV)

Aquisição de materiais elétricos – Fórum Rodolfo Aureliano
(Processo SEI nº 00013944-57.2025.8.17.8017)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e adequações do Fórum Des. Rodolfo Aureliano do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme tabela resumo abaixo :

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD E-FISCO	MATERIAL	UNID.	QUANT MÁX
1	341456-6	Tomada dupla em PVC de sobrepor 2P+T 10A	Pç	9500
2	611890-9	Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V anti chama – preto	Mt	15100
3	611892-5	Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V anti chama – azul	Mt	15100
4	611891-7	Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V anti chama – verde	Mt	15100
5	320814-1	Disjuntor termomagnético monopolar 10A 3kA curva C	Pç	70
6	193108-3	Fita isolante 19mm 20m preta	RI	150
7	243574-8	Fita alta fusão preta 19mm	RI	300

8	256311-8	Abraçadeiras Nylon 100x2,5mm pacote com 100 und	Pç	100
9	377995-5	Organizador de cabos espiral ½	Mt	15100
10	609782-0	Canaleta sistema X com divisória 40x12mm com tampa	Mt	100
11	172725-7	Cotovelo 90° sistema X 40x12mm	Pç	10
12	191583-5	Cotovelo interno sistema X 40x12mm	Pç	10
13	609807-0	Luva sistema X 40x12mm	Pç	16
14	609843-6	Tampa de extremidade sistema X 40x12mm	Pç	10
15	581196-1	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS CABO 1,5M PRETO	Und	700
16	226557-5	ABRACAIDEIRA - De velcro, Velcro com 3 metros e 2 cm de largura, Para abraçadeira para fios e cabos elétricos	Und	1100

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, acabamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP caracterizam-se como contratações de natureza não continuada, com execução pontual, realizadas sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigação de consumo mínimo nem gerando vínculo de continuidade contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

1.4. Após a formalização da ARP, com vigência de 12 (doze) meses, as contratações serão operacionalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo formalizadas por Nota de Empenho.

1.5. Cada fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias, caracterizando aquisição com entrega imediata e integral, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. O referido prazo poderá ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra as justificativas técnicas e administrativas que evidenciam a necessidade da aquisição detalhadas a seguir :

2.1.1 Da necessidade da contratação :

Este certame licitatório tem como objetivo a contratação de insumos necessários (materiais elétricos) para a execução de manutenção, conservação e adequações nas instalações do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, de acordo com os projetos de readequação dos espaços elaborados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE.

2.1.2. Do quantitativo estimado :

2.1.2.1. O quantitativo de materiais relacionados foi definido com base nos projetos de readequação das unidades do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, conforme estabelecido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE.

2.1.2.2. As unidades passarão por um processo de padronização dos espaços e serão completamente redefinidas.

2.1.3. Da escolha da solução :

2.1.3.1. A solução permite a pronta disponibilidade de materiais para a execução contínua dos projetos da Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Do ponto de vista econômico, a escolha por materiais com bom custo-benefício, durabilidade e qualidade técnica contribui para a sustentabilidade orçamentária do Tribunal.

2.1.3.2. Além da parte técnica, a questão econômica também deve ser levada em conta na escolha dos materiais elétricos. É fundamental que os produtos ofereçam um bom custo-benefício, ou seja, um preço acessível em relação à sua qualidade e durabilidade.

2.1.3.3. A melhor solução para a aquisição dos materiais deve garantir economia a longo prazo para o Tribunal de Justiça. Produtos de baixa qualidade podem se deteriorar rapidamente, demandando substituições frequentes e impactando negativamente no orçamento da instituição.

2.1.3.4. Portanto, além do preço de aquisição, é importante considerar a durabilidade, qualidade e a expertise na utilização e instalação dos materiais pelos eletrotécnicos terceirizados do Tribunal.

2.1.3.5. Não há restrição de fornecedores, uma vez que a exigência de apresentação de atestados que comprovem fornecimento anterior com objeto a ser licitado não se confunde com os casos de restrição ou limitação (quando, por exemplo, é exigida determinada marca).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Das características do fornecimento :

3.1.1. Cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será realizado em entrega única, com prazo de até 30 (trinta) dias, caracterizando entrega imediata e integral, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Cada Ordem de Fornecimento implicará a obrigação de entrega integral do quantitativo nela indicado, dentro do prazo fixado, não se caracterizando fornecimento contínuo ou parcelado no âmbito de uma mesma ordem, sem prejuízo da emissão de novas ordens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração.

3.1.3. Em razão da natureza da entrega prevista, não haverá celebração de contrato específico, sendo cada aquisição formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, substituirá o instrumento contratual e consignará os quantitativos a serem fornecidos, permanecendo o prazo e as condições de entrega definidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.2. Do código E-fisco e da descrição

O código E-fisco e a descrição encontram-se dispostos na tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços

3.3.1.1. Considerando que o objeto em análise apresenta natureza de consumo contínuo, porém com demanda historicamente irregular, sem padrão periódico de reposição, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A utilização da Ata de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real das unidades, evitando a formação de estoques excessivos, sobrecontratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos. Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e aderência às condições efetivas de consumo, em plena conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação via SRP atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, configurando-se como a solução mais adequada ao interesse público.

3.3.2. Órgão Gerenciador

3.3.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3.3. Órgãos Participantes

3.3.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

3.3.4. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços E Sua Prorrogação

3.3.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

3.3.5. Da Possibilidade De Adesão Por Órgãos Não Participantes

3.3.5.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

3.3.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

3.3.5.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

3.3.6. Obrigações e Responsabilidades Do Gerenciador Da Ata

3.3.6.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.3.7. Obrigações e Responsabilidades Da Detentora Da Ata

3.3.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.3.8. Prazo Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

3.3.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.4. Do Parcelamento da Contratação

3.4.1. A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**. Esta opção decorre da natureza estritamente complementar e integrada dos insumos elétricos eletrodutos, condutores, canaletas e dispositivos de proteção, cuja divisão em lotes parciais importaria em patente inviabilidade técnica e operacional. O parcelamento fragmentaria a responsabilidade técnica sobre a compatibilidade dimensional e eletromecânica dos componentes, gerando risco iminente de aquisição de insumos incompatíveis entre si, além de acarretar severa perda de economia de escala nos custos de aquisição e logística de entrega, comprometendo o aproveitamento da competitividade do certame e a economicidade almejada pela Administração

3.4.2 Conforme especificado no subitem anterior, a contratação seguirá a tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.5. Da Justificativa para a Não Aplicação da Cota Reservada (LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 45.140/2017)

3.5.1. Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e ao art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, justifica-se a não aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte em razão da indivisibilidade técnica e funcional do objeto, cuja segmentação comprometeria a economia de escala e a eficiência administrativa, conforme os fundamentos a seguir:

3.5.1.1. Interdependência Técnica e Sistêmica: Os materiais listados não configuram itens isolados ou de uso autônomo; ao reverso, constituem subsistemas físicos e funcionais perfeitamente acoplados para a readequação das instalações elétricas e lógicas do Fórum Des. Rodolfo Aureliano. A interdependência manifesta-se, por exemplo, na perfeita adequação dimensional entre as canaletas com divisória (40x12mm), seus respectivos acessórios de acabamento (cotovelos e luvas) e os condutores de cobre flexível de 2,5mm², bem como na compatibilidade dos eletrodutos e tomadas com os disjuntores e dispositivos de proteção. A aquisição de forma integrada é premissa indispensável para assegurar a perfeita adequação física e o alinhamento das tolerâncias de encaixe, evitando retrabalhos, perdas de materiais por incompatibilidade dimensional e falhas que comprometam a segurança das instalações definitivas executadas pelas equipes técnicas.

3.5.1.2. Risco à Eficiência Operacional e Logística: O fracionamento da aquisição entre diferentes fornecedores eleva exponencialmente o risco de falhas logísticas. O atraso na entrega de um único componente essencial (como os condutores ou disjuntores) paralisaria a utilização de todos os demais itens já recebidos, resultando em ociosidade de materiais e prejuízo ao cronograma de manutenção e instalação deste Tribunal.

3.5.1.3. Padronização e Responsabilidade Contratual: A gestão de múltiplas garantias e contratos para um mesmo sistema dificulta a identificação de responsabilidades em caso de vícios ou defeitos técnicos. A aquisição em lote único assegura a padronização técnica e a unicidade da garantia, evitando que fornecedores distintos atribuam a falha do sistema a componentes de terceiros.

3.5.1.4. Economia de Escala e Competitividade: A reunião dos itens em lote único permite à Administração obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala, atraindo licitantes com capacidade logística robusta e garantindo que a contratação seja economicamente mais eficiente do que se processada de forma fragmentada.

3.5.2. Diante da impossibilidade de parcelamento sem prejuízo ao conjunto do objeto, o certame será processado sob o rito da Ampla Concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, garantindo-se, contudo, às ME e EPP o direito de preferência (empate ficto) previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, caso atendam aos requisitos de competitividade.

3.5.3. Resta demonstrado, portanto, que a adjudicação do lote a empresas distintas comprometeria a uniformidade, a coesão técnica e a finalidade pública da contratação pretendida.

3.6. Assistência Técnica e Manutenção

Os itens objeto desta contratação não exigem assistência técnica ou manutenção, por se tratarem de materiais de uso simples, sem componentes mecânicos complexos ou sistemas eletrônicos. A durabilidade e o desempenho dos produtos dependem exclusivamente do uso adequado, sendo indevida qualquer exigência de suporte técnico especializado.

3.7 Resultados Esperados

a) Manutenção do funcionamento administrativo do TJPE.

b) Redução dos riscos de trabalho relacionados às instalações elétricas.

c) Redução de custos de manutenção e substituições.

d) Ganho de eficiência na execução dos serviços de infraestrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

Os itens previstos nesta contratação deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com o padrão de mercado, ser fabricados com componentes recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, bem como acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, que assegurem a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento, minimizem a geração de resíduos e atendam às diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo TJPE. A Administração promoverá o uso racional desses materiais, evitando desperdícios e incentivando o adequado uso.

4.1.1.1. - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.2. - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.3. - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.4. - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.1.1.5. - Impactos indiretos inerentes ao ciclo de vida dos materiais elétricos (cabos de cobre, condutores flexíveis, canaletas de PVC e acessórios), englobando a extração de matérias-primas, o processo produtivo, o transporte logístico até o Fórum Des. Rodolfo Aureliano e a geração de resíduos de instalação (sobras de cabos, retalhos de canaletas, fitas e embalagens de papelão/plástico).

4.1.1.6. Cumprimento rigoroso dos critérios de sustentabilidade previstos no Item III do ETP, exigindo produtos de maior vida útil e menor necessidade de substituição precoce.

4.1.1.7. Destinação ambientalmente adequada e reciclagem de resíduos sólidos gerados durante as instalações (como sobras de cobre e plásticos/PVC), em conformidade com as diretrizes de logística sustentável.

4.1.1.8. Priorização de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos

4.2. Da Garantia do Objeto

4.2.1. O prazo de garantia dos itens desta contratação deverá ser, de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

4.3. Da Capacidade Técnica do Fornecedor

4.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento com a comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

4.3.2. A exigência de atestados de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que representem itens de maior expressão financeira e complexidade logística no conjunto da contratação, correspondendo especificamente aos lotes/itens de condutores elétricos em cobre flexível (itens 2, 3 e 4) e de tomadas e canaletas estruturadas, cujos valores isolados ou agrupados representam fatia superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conferindo total objetividade e proporcionalidade à exigência habilitatória, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021..

4.3.3. Será considerado compatível em características o fornecimento de materiais elétricos de baixa tensão, componentes de infraestrutura para cabeamento e dispositivos de proteção termomagnética. Para fins de similaridade, os atestados deverão demonstrar a capacidade de fornecimento de itens que guardem semelhança técnica com o objeto desta licitação, tais como condutores elétricos (cabos), canaletas ou sistemas de condução de fios, e dispositivos de proteção ou conexão elétrica, não sendo necessária a identidade absoluta entre os materiais fornecidos anteriormente e os itens específicos constantes neste Termo de Referência.

4.3.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30 % (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item integrante do lote que seja necessária a comprovação do quantitativo mínimo.

4.3.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30 % (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

4.3.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por configurar um patamar de cautela administrativa e proporcionalidade, situado abaixo do limite de 50% previsto em lei. A escolha do índice de 30% (trinta por cento) fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos operacionais e garantir que a futura contratada possua expertise logística e capacidade de fornecimento em escala compatível com a demanda deste Tribunal, sem, contudo, impor barreira excessiva à competitividade. Tal exigência assegura que a licitante já tenha gerenciado volume relevante do objeto, revelando-se indispensável para garantir a execução contratual, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.7. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

4.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que comprovado o vínculo societário.

4.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.10. Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos meramente comerciais, tais como notas fiscais, pedidos de compra, ordens de fornecimento ou instrumentos congêneres, que não evidenciem, de forma idônea e inequívoca, a aptidão técnica da licitante para executar o objeto.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da contratação, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem prévia e expressa anuência da Administração, não se responsabilizando o TJPE por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

4.4.2. Com fundamento no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento direto de materiais elétricos, cuja execução demanda controle integral da contratada quanto à procedência, qualidade, autenticidade, integridade física, condições de acondicionamento, conformidade técnica e adequação ao uso institucional, em estrita observância às especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.5. Da garantia da Contratação:

Para esta contratação, não será exigida a prestação de garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em razão das seguintes justificativas:

- a) trata-se de contratação de pequeno vulto;
- b) não há complexidade para execução do objeto;
- c) a exigência de garantia, como regra, representa um custo adicional para o fornecedor que, por óbvio, seria adicionado às propostas dos licitantes, elevando o custo da contratação;

4.6. Da participação de Consórcio:

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

- a) O objeto da contratação não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;
- b) Trata-se de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada;
- c) O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;
- d) A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

4.7. Da proposta Comercial:

4.7.1. A proponente deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, além de cumprir os itens especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação.

4.7.2. A proposta deverá ser apresentada devendo conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, com fabricante, marca, modelo, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, além de declaração que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos deste Termo de Referência.

4.7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

4.7.4. Para fins de julgamento e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documento que comprove a originalidade do produto, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

4.7.5. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser exigida, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e da conformidade técnica do objeto, a apresentação dos documentos necessários, sob pena de desclassificação, dentre os quais:

a) Documento comprobatório de registro, regularização ou notificação do produto, quando exigido pela legislação aplicável ou por norma técnica específica para sua fabricação, comercialização ou utilização, devendo ser observados também os requisitos constantes do tópico "Requisitos da Contratação" deste Termo de Referência.

4.7.6. As propostas deverão vir acompanhadas de catálogo técnico, folder, certificado de conformidade, laudo de ensaio ou outro documento oficial equivalente, emitido pelo fabricante, pelo fornecedor ou por órgão competente/acreditado, que permita a verificação da qualidade, desempenho e compatibilidade do material ofertado com as especificações do Termo de Referência, bem como marca, modelo e detalhamento das características técnicas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O processo de compra dos materiais deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de modo a assegurar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).

5.3. O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará no Edital desta licitação.

5.4. Das Condições de Habilitação

5.5.1. As Condições de Habilitação, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções, ficam assim estabelecidas:

5.5.1.2. Habilitação Jurídica

5.5.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

5.5.1.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.1.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

5.5.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão verificadas conforme critérios definidos no Edital, podendo sua análise ser atribuída à unidade competente designada pela Administração;

5.5.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

Considerando que a contratação é para entrega imediata, será dispensada a apresentação de documentos relativos à habilitação econômico-financeira, como por exemplo o balanço patrimonial, de todas as empresas licitantes, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. O Edital e os demais documentos do processo licitatório deverão refletir essa distribuição de competências, garantindo a correta aplicação dos arts. 62, 65 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e a observância do princípio da segregação de funções.

6. HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. No caso dos folders/catálogos não atenderem o previsto no item 4.7.6 serão solicitadas as amostras, onde a sua exigência justifica-se pela necessidade de validar, de forma objetiva e verificável, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade e desempenho esperado.

6.3. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante

6.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo licitante, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.6. A amostra deverá ser entregue na a ser entregue na Administração do Prédio do TJPE, situada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n – Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, CEP 50080-900,de segunda a sexta-feira, em dias uteis, no horário das 08h às 17h, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.7. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados :

- a) Número do Processo Licitatório
- b) Número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões)
- c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante
- d) nome completo e número do telefone do representante do licitante

6.8. A amostra consistirá em um item de cada um dos itens previstos no quadro constante no subitem 6.9.1. deste Termo de Referência.

6.9. Metodologia de Verificação de Amostras

6.9.1. Serão exigidas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) no quadro a seguir, quando houver necessidade na verificação na qualidade do item mesmo após análise de folder ou catálogo, conforme item 6.2, devendo ser observado os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

ITEM	MATERIAL	REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS.	METODOL
1	Tomada dupla em PVC de sobrepor 2P+T 10A	Conformidade dimensional, acabamento do PVC, encaixe dos contatos e presença de marcação NBR.	Inspeção v
2	Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V anti chama – preto	Flexibilidade da classe 5, gravação legível na isolação, integridade do cobre e característica antichama.	Exame visi
3	Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V anti chama – azul	Flexibilidade da classe 5, gravação legível na isolação, integridade do cobre e característica antichama.	Exame visi
4	Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V anti chama – verde	Flexibilidade da classe 5, gravação legível na isolação, integridade do cobre e característica antichama.	Exame visi
5	Disjuntor termomagnético monopolar 10A 3kA curva C	Presença do selo INMETRO, indicação clara da curva de disparo (C) e capacidade de interrupção (3kA)	Verificação
6	Fita isolante 19mm 20m preta	Poder de adesão, elasticidade sem ruptura imediata e espessura uniforme.	Teste de ac
7	Fita alta fusão preta 19mm	Capacidade de vulcanização (fusão das camadas) e elasticidade.	Alongamer

8	Abraçadeiras Nylon 100x2,5mm pacote com 100 und	Resistência mecânica da trava e flexibilidade do corpo de nylon (ausência de ressecamento).	Teste de tra
9	Organizador de cabos espiral ½	Flexibilidade do material e memória mecânica após expansão para inserção de cabos	Teste manu
10	Canaleta sistema X com divisória 40x12mm com tampa	Qualidade da fita dupla face (aderência), facilidade de abertura/fechamento da tampa e ausência de rebarbas.	Fixação de
11	Cotovelo 90° sistema X 40x12mm	Precisão do ângulo, acabamento cromático (uniformidade da cor) e firmeza do encaixe na canaleta.	Encaixe ma
12	Cotovelo interno sistema X 40x12mm	Raio de curvatura compatível com a canaleta e resistência mecânica do encaixe.	Montagem
13	Luva sistema X 40x12mm	Alinhamento com o plano da canaleta e manutenção da seção transversal (espaço interno para cabos).	Encaixe da
14	Tampa de extremidade sistema X 40x12mm	Alinhamento entre as barras de canaleta e resistência à tração (não deve soltar com vibração).	Junção de
15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS CABO 1,5M PRETO	Comprimento do cabo (1,5m), presença de chave disjuntora/fusível e qualidade do plugue.	Conferênci
16	ABRACADEIRA - De velcro, Velcro com 3 metros e 2 cm de largura, Para abraçadeira para fios e cabos elétricos	Qualidade da aderência do gancho/laço e resistência à tração lateral.	Teste manu

6.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

6.11. Será permitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento. A sessão será pública e realizada de forma presencial, com aviso prévio de 03 (três) dias úteis da data da análise da amostra, permitindo-se a participação dos interessados na sessão.

6.12. Os produtos que servirem de amostras não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue

6.13. A amostra será examinada e avaliada pela CONTRATANTE sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e aprovação ou reprovação, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados

6.14. Após a entrega, o setor responsável pela análise, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se aprova ou reprova a amostra apresentada.

6.15. No caso de aprovação ou reprovação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com a especificações e os critérios objetivos para análise definidos no termo de referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas

6.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, o quais deverão ser apresentados em até 05 dias úteis da data de notificação formal (e-mail ou ofício) sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento

6.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

6.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados

6.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante

6.20. A aprovação ou reprovação é de responsabilidade exclusiva do setor responsável pela análise da amostra.

6.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o TJPE, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o TJPE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação que o TJPE entender adequada, sendo consideradas como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma imediata e integral (totalidade constante no empenho), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de envio da respectiva ordem de fornecimento.

7.3. A entrega deverá ser realizada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n – Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, CEP 50080-900, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 17h mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3181-0045.

7.4. O recebimento provisório do objeto será realizado provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "a").

7.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "b") no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

8.3. Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência do contrato.

8.4. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados ou fora do padrão.

8.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e preferencialmente por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

8.7. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, especialmente o prazo de entrega, respeitando a logística adequada, de forma a garantir a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da Administração.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.

8.10. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, artigos 115, 120 e 121):

a) pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;

b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que eventual pessoal alocado à CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE

8.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

8.13. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado

8.14. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

8.15. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATAÇÃO, sendo vedada a subcontratação, conforme já previsto neste Termo de Referência.

- 8.17. Apresentar amostra, conforme o disposto no item 06 deste Termo de Referência, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 8.19. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.
- 8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.21. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- 8.22. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado na CONTRATAÇÃO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela Contratada e dos termos de sua proposta.
- 9.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.
- 9.3. Emitir ordens de fornecimento de acordo com suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os itens, quantidades e prazos estabelecidos.
- 9.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.
- 9.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados, ao local de descarga e entrega dos materiais.
- 9.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente a Contratada quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas.
- 9.8. Responder, se aplicável, a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- 9.9. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
- 9.10. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 9.11. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- 9.12. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 9.13. Aplicar as penalidades previstas na lei e nesta contratação;
- 9.14. Notificar, se aplicável, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- 9.15. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento da presente contratação.
- 9.16. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.17. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratante poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.
- 9.18. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:
- a) compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;
- b) danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas por servidores da Contratante especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto em instruções internas e demais documentos editados pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos.

10.7. A designação de servidores será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 10.6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.10. O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas na presente contratação;

b) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da CONTRATAÇÃO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATAÇÃO;

f) praticar ato fraudulento na execução da CONTRATAÇÃO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 1%, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado.

11.6. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.7. Na hipótese de inexecução total da CONTRATAÇÃO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

- 11.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
- 11.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
- 11.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
- 11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual 57.002/2024.
- 11.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
 - e) a vantagem auferida em virtude da infração;
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 11.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.
- 11.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.18. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 11.19. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Edital e as sanções relativas à Ata de Registro de Preços serão dispostas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais.
- 12.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto em até 10 (dez) dias úteis contados da data da sua apresentação, caso esteja em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, e devidamente atestada pelo Gestor da contratação.
- 12.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
- 12.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.
- 12.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.
- 12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

12.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM | Encargos Moratórios

N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP | Valor da parcela a se paga.

TX | IPCA

I | Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = ((TX/100))/365$

12.12. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado desta aquisição será definido com base nos preços a serem obtidos pela *Gerência de Pesquisa de Preços* nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

13.2. Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "I").

13.3. A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, o setor demandante realizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor constará no Edital desta licitação.

13.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do *Poder Judiciário de Pernambuco* (PJPE).

14.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças* da *Diretoria Geral* do TJPE e constará no Edital desta licitação.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva *Lei Orçamentária* e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

15. ANÁLISE DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Falha na caracterização do objeto	Baixa	Médio	Aquisição de material inadequado, prejudicando a execução dos serviços	Detalhar especificações técnicas no TR e exigir catálogos/laudos	Substituição imediata do item entregue em desconformidade, às expensas da contratada
Atraso no fornecimento dos materiais	Média	Médio	Interrupção nos serviços de manutenção e adequações do Fórum	Fixar prazo contratual claro e aplicar penalidades em caso de atraso	Notificação formal, aplicação de multa e possibilidade de rescisão contratual
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Baixa	Alto	Risco à segurança elétrica, necessidade de reposição precoce e aumento de custos	Exigir amostras/documentos técnicos e certificados de conformidade (INMETRO/ABNT)	Recusa do recebimento, aplicação de penalidades e convocação de remanescente
Descumprimento de obrigações trabalhistas/fiscais	Média	Alto	Responsabilização subsidiária do TJPE e risco de passivos trabalhistas/fiscais	Exigir comprovação regular de encargos e certidões atualizadas	Suspensão de pagamentos até regularização, podendo culminar em rescisão

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 24/09/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA CARNEIRO CAMAROTTI N, ADM AUX PRE ROD AURELIAN/PJC-V**, em 24/09/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3934011** e o código CRC **A4B5604D**.



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 17/06/2026 14:28:18

Por MARLENE BEZERRA DE LIMA

SC 070002000012025000194 Data emissão: 26/05/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO	E-mail	francisco.valerio@tjpe.jus.br	Telefone	8188584001
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - Lote Único

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	3414566	(3414566) - CAIXA DE SISTEMA X - EM TERMOPLASTICO,2P+T (NOVO PADRAO),DIMENSOES: 3 X 3,NA COR BRANCA	33903026	9.500,00	UN	R\$ 12,3000			R\$ 116.850,0000
2	6118909	(6118909) - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V,ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS - COR PRETA	33903026	15.100,00	UN	R\$ 2,8777			R\$ 43.453,2700
3	6118925	(6118925) - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V,ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS - COR VERDE	33903026	15.100,00	UN	R\$ 2,8777			R\$ 43.453,2700
4	6118917	(6118917) - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V,ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS - COR AZUL	33903026	15.100,00	UN	R\$ 2,8777			R\$ 43.453,2700
5	3208141	(3208141) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN,MONOFASICO,CURVA C,DE 10A,CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA,220V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	33903026	70,00	UN	R\$ 9,2333			R\$ 646,3310
6	1931083	(1931083) - FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSAO, 19MM X20M	33903026	150,00	UN	R\$ 7,9167			R\$ 1.187,5050
7	2435748	(2435748) - FITA ISOLANTE - EM PLASTICO DE ALTA FUSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, MEDINDO 19 MM X 20 M, COM ISOLAMENTO 1 KV	33903026	300,00	UN	R\$ 25,4967			R\$ 7.649,0100

8	2563118	(2563118) - ABRACADEIRA - ABRACADEIRA EM NYLON,COMPRIMENTO NOMINAL 100MM. MAXIMO DIAMENTRO DE AMARRACAO : 22MM. TEMPERATURA DE UTILIZACAO : -40°C A +85°C. COR NATURAL . REF. TI8R HELLERMANNTYTON,PARA TELEFONIA E LOGICA	33903024	100,00	UN	R\$ 5,4667			R\$ 546,6700
9	3779955	(3779955) - ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, FORMATO ESPIRAL,1/2 POLEGADA,COR BRANCA	33903026	15.100,00	UN	R\$ 3,9383			R\$ 59.468,3300
10	6097820	(6097820) - CANALETA - DE PVC,NO FORMATO SISTEMA X,COM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 40,00X12,00MM,PARA INSTALACAO ELETRICA,COM TAMPA	33903024	100,00	UN	R\$ 30,4500			R\$ 3.045,0000
11	1727257	(1727257) - COTOVELO - EXTERNO, EM PVC, MEDINDO 90 GRAUS	33903026	10,00	UN	R\$ 6,2000			R\$ 62,0000
12	1915835	(1915835) - COTOVELO - INTERNO, EM PVC, MEDINDO 90 GRAUS	33903026	10,00	UN	R\$ 4,7000			R\$ 47,0000
13	6098070	(6098070) - LUVA PARA TUBULACAO ELETRICA - DE PVC,PARA SER UTILIZADA EM SISTEMA X,COM BITOLA DE 40,00X12,00MM,DO TIPO CANALETA,NA COR BRANCA,FABRICADA COM TAMPA EM PVC	33903024	16,00	UN	R\$ 3,7250			R\$ 59,6000
14	6098436	(6098436) - CANALETA - DE PVC,NO FORMATO SISTEMA X,SEM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 40,00X12,00MM,PARA INSTALACAO ELETRICA,COM TAMPA DE EXTREMIDADE	33903024	10,00	UN	R\$ 8,4000			R\$ 84,0000
15	5811961	(5811961) - FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMDADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL	33903026	700,00	UN	R\$ 37,6167			R\$ 26.331,6900
16	2265575	(2265575) - ABRACADEIRA - DE VELCRO, VELCRO COM 3 METROS E 2 CM DE LARGURA, PARA ABRACADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	33903024	1.100,00	UN	R\$ 11,9500			R\$ 13.145,0000
Valor estimado do lote:									R\$ 359.481,9460
Valor global:									R\$ 359.481,9460

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEI nº 00013944-57.2025.8.17.8017 PE-Integrado nº 070002000012025000194 À SAD, Visando à aquisição eventual e futura de materiais elétricos, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, conservação e adequações do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, através do Sistema de Registro de Preços, informamos que foi registrado, para o exercício de 2026, no Projeto nº 21452, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.30, o valor de R\$ 359.481,95, cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas em momento oportuno.	27/05/2026 12:21:57	Aprovado



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 17/06/2026 14:27:01

Por MARLENE BEZERRA DE LIMA

SC 070002000012025000194 Data emissão: 26/05/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO	E-mail	francisco.valerio@tjpe.jus.br	Telefone	8188584001
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - Lote Único

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
3414566	(3414566) - CAIXA DE SISTEMA X - EM TERMOPLASTICO,2P+T (NOVO PADRAO),DIMENSOES: 3 X 3,NA COR BRANCA	33903026	9.500,00	UN	R\$ 12,3000			R\$ 116.850,0000
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA	29/04/2026	9.500,00	R\$ 11,1000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	Armazem Laje Central	29/04/2026	9.500,00	R\$ 12,9000
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	9.500,00	R\$ 12,9000

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6118909	(6118909) - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V,ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS - COR PRETA	33903026	15.100,00	UN	R\$ 2,8777			R\$ 43.453,2700
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
---	-------	--------	--------------------	------------------	------------	------	-------	-------

1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FERREIRA COSTA & CIA LTDA	26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,7990
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,8990
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA	26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,9350

ITEM 3									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6118925	(6118925) - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V,ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS - COR VERDE		33903026	15.100,00	UN	R\$ 2,8777			R\$ 43.453,2700
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FERREIRA COSTA & CIA LTDA	26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,7990
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,8990
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA	26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,9350

ITEM 4									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6118917	(6118917) - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V,ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS - COR AZUL		33903026	15.100,00	UN	R\$ 2,8777			R\$ 43.453,2700
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FERREIRA COSTA & CIA LTDA	26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,7990
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,8990
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA	26/05/2026	15.100,00	R\$ 2,9350

ITEM 5								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total

3208141	(3208141) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN,MONOFASICO,CURVA C,DE 10A,CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA,220V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	33903026	70,00	UN	R\$ 9,2333			R\$ 646,3310
							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	70,00	R\$ 8,9000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA	29/04/2026	70,00	R\$ 9,0000
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	HIDRELETRICA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29/04/2026	70,00	R\$ 9,8000

ITEM 6									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
1931083	(1931083) - FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSAO, 19MM X20M		33903026	150,00	UN	R\$ 7,9167			R\$ 1.187,5050
							Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor		Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	HIDRELETRICA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		29/04/2026	150,00	R\$ 6,9000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA		29/04/2026	150,00	R\$ 7,9000
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA		29/04/2026	150,00	R\$ 8,9500

ITEM 7									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
2435748	(2435748) - FITA ISOLANTE - EM PLASTICO DE ALTA FUSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, MEDINDO 19 MM X 20 M, COM ISOLAMENTO 1 KV		33903026	300,00	UN	R\$ 25,4967			R\$ 7.649,0100
							Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor		Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	Comercial Bezerra Ltda		29/04/2026	300,00	R\$ 22,4900
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONSTRUFIO MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTAS LTDA		29/04/2026	300,00	R\$ 25,0000
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA		29/04/2026	300,00	R\$ 29,0000

ITEM 8								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
2563118	(2563118) - ABRACADEIRA - ABRACADEIRA EM NYLON,COMPRIMENTO NOMINAL 100MM. MAXIMO DIAMENTRO DE AMARRACAO : 22MM. TEMPERATURA DE UTILIZACAO : -40°C A +85°C. COR NATURAL . REF. TI8R HELLERMANNTYTON,PARA TELEFONIA E LOGICA	33903024	100,00	UN	R\$ 5,4667			R\$ 546,6700
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA	29/04/2026	100,00	R\$ 5,0000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	100,00	R\$ 5,5000
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FERREIRA COSTA & CIA LTDA	29/04/2026	100,00	R\$ 5,9000

ITEM 9								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
3779955	(3779955) - ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, FORMATO ESPIRAL,1/2 POLEGADA,COR BRANCA	33903026	15.100,00	UN	R\$ 3,9383			R\$ 59.468,3300
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	15.100,00	R\$ 3,7000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	HIDRELETRICA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29/04/2026	15.100,00	R\$ 3,7350
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	LEμος TELECOMUNICACOES LTDA	29/04/2026	15.100,00	R\$ 4,3800

ITEM 10								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6097820	(6097820) - CANALETA - DE PVC,NO FORMATO SISTEMA X,COM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 40,00X12,00MM,PARA INSTALACAO ELETRICA,COM TAMPA	33903024	100,00	UN	R\$ 30,4500			R\$ 3.045,0000
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	LEμος TELECOMUNICACOES LTDA	29/04/2026	100,00	R\$ 28,9000

2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	CONSTRUFIO MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTAS LTDA	29/04/2026	100,00	R\$ 32,0000
---	--	------------	---------------------	-----	---	------------	--------	-------------

ITEM 11									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
1727257	(1727257) - COTOVELO - EXTERNO, EM PVC, MEDINDO 90 GRAUS		33903026	10,00	UN	R\$ 6,2000			R\$ 62,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	10,00	R\$ 5,5000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	LEMON TELECOMUNICACOES LTDA	29/04/2026	10,00	R\$ 6,9000

ITEM 12									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
1915835	(1915835) - COTOVELO - INTERNO, EM PVC, MEDINDO 90 GRAUS		33903026	10,00	UN	R\$ 4,7000			R\$ 47,0000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	10,00	R\$ 4,5000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	ARMAZEM COMERCIAL NOVO LAR LTDA	29/04/2026	10,00	R\$ 4,9000

ITEM 13									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6098070	(6098070) - LUVA PARA TUBULACAO ELETRICA - DE PVC,PARA SER UTILIZADA EM SISTEMA X,COM BITOLA DE 40,00X12,00MM,DO TIPO CANALETA,NA COR BRANCA,FABRICADA COM TAMPA EM PVC		33903024	16,00	UN	R\$ 3,7250			R\$ 59,6000
							Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	16,00	R\$ 3,2500
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	ARMAZEM COMERCIAL NOVO LAR LTDA	29/04/2026	16,00	R\$ 4,2000

ITEM 14								
---------	--	--	--	--	--	--	--	--

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6098436	(6098436) - CANALETA - DE PVC,NO FORMATO SISTEMA X,SEM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 40,00X12,00MM,PARA INSTALACAO ELETRICA,COM TAMPA DE EXTREMIDADE	33903024	10,00	UN	R\$ 8,4000			R\$ 84,0000
							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	LEMON TELECOMUNICACOES LTDA	29/04/2026	10,00	R\$ 6,9000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	HIDRELETRICA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29/04/2026	10,00	R\$ 9,9000

ITEM 15								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5811961	(5811961) - FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMDADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL	33903026	700,00	UN	R\$ 37,6167			R\$ 26.331,6900
							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	700,00	R\$ 36,5000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	HIDRELETRICA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29/04/2026	700,00	R\$ 36,8500
3		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	RIDEL-MATERIAL ELETRICO LTDA	29/04/2026	700,00	R\$ 39,5000

ITEM 16								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
2265575	(2265575) - ABRACADEIRA - DE VELCRO, VELCRO COM 3 METROS E 2 CM DE LARGURA, PARA ABRACADEIRA PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	33903024	1.100,00	UN	R\$ 11,9500			R\$ 13.145,0000
							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	LEMON TELECOMUNICACOES LTDA	29/04/2026	1.100,00	R\$ 10,9000
2		0825-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	FABIO VICENTE BARBOSA	29/04/2026	1.100,00	R\$ 13,0000

Valor estimado do lote:	R\$ 359.481,9460
Valor global:	R\$ 359.481,9460

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEI nº 00013944-57.2025.8.17.8017 PE-Integrado nº 070002000012025000194 À SAD, Visando à aquisição eventual e futura de materiais elétricos, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, conservação e adequações do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, através do Sistema de Registro de Preços, informamos que foi registrado, para o exercício de 2026, no Projeto nº 21452, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.30, o valor de R\$ 359.481,95, cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas em momento oportuno.	27/05/2026 12:21:57	Aprovado

LEGENDA:													
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-
1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-
1953000000/NÚCLEO LICITAÇÕES-1953004010**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE (COMPRA): PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº 00013944-57.2025.8.17.8017; LICITAR DIGITAL Nº 103823, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO-PC/TCE - Nº 33/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av. (.....) (CEP), doravante denominada apenas **DETENTORA DA ATA**, representada por seu(s) procurador(es)(nome)(estado civil) (profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e legislação aplicável, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e adequações do Fórum Des. Rodolfo Aureliano do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.
- 1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.
- 1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ n. (.....), **VENCEDORA DO LOTE** __, discriminado na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

LOTE ÚNICO

Itens	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	(3414566) - Tomada dupla em PVC de sobrepor 2P+T 10A	PÇ	9.500		
02	(6118909) - Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V antichama – preto	MT	15.100		
03	(6118925) - Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V antichama – azul	MT	15.100		
04	(6118917) - Condutor em cobre flexível classe 5 2,5mm² 750V antichama – verde	MT	15.100		
05	(3208141) - Disjuntor termomagnético monopolar 10A 3kA curva C	PÇ	70		
06	(1931083) - Fita isolante 19mm 20m preta	RL	150		
07	(2435748) - Fita alta fusão preta 19mm	RL	300		
08	(2563118) Abraçadeiras Nylon 100x2,5mm pacote com 100 und.	PÇ	100		
09	(3779955) - Organizador de cabos espiral ½	MT	15.100		
10	(6097820) - Canaleta sistema X com divisória 40x12mm com tampa	MT	100		
11	(1727257) - Cotovelo 90° sistema X 40x12mm	PÇ	10		
12	(1915835) - Cotovelo interno sistema X 40x12mm	PÇ	10		
13	(6098070) Luva sistema X 40x12mm	PÇ	16		
14	(6098436) Tampa de extremidade sistema X 40x12mm	PÇ	10		
15	(5811961) - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS CABO 1,5M PRETO	UND.	700		
16	(2265575) - ABRACADEIRA - De velcro, Velcro com 3 metros e 2 cm de largura, Para abraçadeira para fios e cabos elétrico	UND.	1.100		
	TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos na Ata, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, Art. 84).

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN -TJPE Nº 06/2023;

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - Ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - Aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE negociará a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese da alínea “a”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no subitem 4.2, inciso II, o TJPE deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

a) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

b) Na hipótese da alínea “a”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos no subitem 4.2, Inciso I e II, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II - Demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis

nas condições inicialmente pactuadas.

- a) O TJPE analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- b) Mediante requerimento do detentor, o TJPE poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.
- c) Se não forem atendidos os requisitos previstos, o pedido será indeferido pelo TJPE e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.
- d) Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto na alínea “c”, o TJPE convocará os integrantes do cadastro de reserva.
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no inciso II o TJPE revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.
- f) Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo TJPE, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- g) Na hipótese da alínea “f”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma da alínea “e”.

4.6. Na hipótese do inciso III do subitem 4.2, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados (no que couber), considerando os preços finais apresentados no certame.

4.7. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

4.8. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência, conforme capítulo VII do Decreto Estadual/PE n. 54.700/2023.

4.9. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

a) Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao TJPE pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

b) Na hipótese da alínea “a”, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

c) Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

d) Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

4.10. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado (**24/04/2026**), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

4.11. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.12. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

4.13. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos

incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado, desde que atendidos os seguintes requisitos;

- a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

5.3.1. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.3. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular **proposta superveniente para redução dos preços registrados**.

5.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação."

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- a) Descumprir as condições nela previstas;
- b) Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- f) Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

6.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.f

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 033/2026-NLCD**:

8.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

8.1.3. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

8.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.1.8. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

8.1.9. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.10. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário”.

8.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

8.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

9.1. O TJPE obriga-se a:

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

9.1.3. Efetivar a satisfação do crédito da DETENTORA DA ATA, nos precisos termos dispostos nesta ATA.

9.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA, e pertinentes ao objeto do contrato.

9.1.5. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA, para facilitar a entrega.

9.1.6. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

9.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

9.1.8. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.11. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.12. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

- 9.1.14. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.15. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.16. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.17. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços."

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1 Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. prévia consulta e anuência do TJPE;
- II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;
- III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;
- IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;
- V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:
 - a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- VI. autorização prévia do TJPE; e
- VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do TJPE, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.6 A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 10.1 do Edital, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens constantes nos itens 1 e 2 da cláusula segunda, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

10.8 Os órgãos e entidades interessadas na adesão deverão encaminhar a solicitação, exclusivamente, através do e-mail: sad.secretaria@tjpe.jus.br com as documentações exigidas no subitem 10.1, com título "Solicitação de Adesão a ARP nº XX/2026".

10.8.1 - Não serão atendidas solicitações de pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço enviadas ao Núcleo de Licitações e/ou Diretoria Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou outro instrumento que o substitua, no prazo de **03 dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou outro instrumento que o substitua, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do

decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

11.8. Nas hipóteses do item 11.5 e 11.6, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.9. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. Não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do TJPE, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui), em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema LICITAR DIGITAL como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;
- II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2026-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;
- III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

15.2. Estando assim as partes, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), (data da assinatura eletrônica).

DIRETOR GERAL

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF/MF)

2. _____ (nome/CPF/MF)



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BEZERRA DE LIMA, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3984711** e o código CRC **AD1BB4A6**.